

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2007
(Do Sr. Paulo Maluf)

Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acrescentando-lhe art. 49-A, para assegurar o acesso dos cidadãos aos sistemas de dados e informações governamentais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo 49-A:

“Art. 49-A. Será assegurado a todo brasileiro que comprove estar em dia com seus deveres eleitoral, fiscal e militar o acesso irrestrito e gratuito, nos termos de regulamento, para o fim de consulta de dados, aos sistemas de dados e informações orçamentários, financeiros e gerenciais mantidos pela União, Estados e Municípios, e em especial, no caso da União, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Sistema Integrado de Dados Orçamentários – SIDOR.

Parágrafo único. Serão indistintamente publicados e tornados de fácil acesso os dados e informações relativos aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, respeitados o sigilo e a vedação à publicação de informações estabelecidos em lei própria.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor noventa dias após a data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

A transparência das contas públicas dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário deve ser assegurada por todos os mecanismos legais disponíveis, especialmente por meio da garantia de acessibilidade e consulta dos cidadãos aos sistemas informatizados mantidos pelo Poder Público.

Pelo presente Projeto de Lei Complementar reforça-se a transparência da gestão fiscal, objeto da Seção I do Capítulo IX da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estender aos cidadãos em dia com suas obrigações perante o Estado o acesso aos sistemas de informações orçamentárias, financeiras e gerenciais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, de todos os Entes da Federação.

Objetivando, pois, tornar efetivo o controle da sociedade sobre as contas públicas, a aplicação da Lei Complementar conseqüência do presente Projeto ensejará importante aprimoramento da execução orçamentária em nosso País, razão pela qual contamos com o apoio dos ilustres Colegas Parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado Paulo Maluf